

LEI Nº 131/89 DE 27 DE JUNHO DE 1.989.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR CONCURSO DE MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL, COM 207 VAGAS.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e, eu
EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal sanciono s seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar
concurso, para acesso à carreira do Magistério Municipal, de acordo com o
artigo 37, itens I, II, III e IV da Constituição Brasileira de 05.10.88, com
complementação no artigo 41, paragrafo I.

Artigo 2º - Ficam criadas 207 vagas para o Magistério Público
Municipal.

Artigo 3º - A comissão organizadora e realizadora, do concurso será
construída por elementos do Magistério Público Estadual de Colíder.

Artigo 4º - O concurso será de nível de 2º grau Magistério.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 1.989.

DR. EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL